



31ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 18ª LEGISLATURA,
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2024, ÀS 19H00

PAUTA

Item único: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.137/2023** –
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA e ANTONIO CARLOS ALBINO – Permite
regularização de obras, nas condições que especifica.

Em 29 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

Obs.: O texto do Projeto de Lei acima mencionado encontra-se disponível no site da Câmara Municipal de Jundiaí: www.jundiai.sp.leg.br

(extrato do Regimento Interno)
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 213. A Audiência Pública destina-se a ouvida geral sobre proposições em trâmite interno.

§ 1º. (...)

§ 2º. Terão voz:

I – eleitores.

II – instituições públicas e privadas, através de representante legal ou emissário credenciado;

III – convidados oficiais;

IV – Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e titulares de cargos superiores da administração pública.

Para manifestações em nome de instituições, o representante deve estar munido de credencial. Basta um ofício da entidade informando o nome do representante. A falta de tal credencial não impede que a pessoa manifeste-se como "municípe".

